

Biometria Facial

Transporte Coletivo de Aracruz

Abordagem Rápida...

Utilizado em várias cidades brasileiras, além das grandes capitais, a biometria facial visa garantir maior segurança ao usuário e evitar o uso indevido dos cartões gratuidade por pessoas que não tem o benefício, que causam reflexos significativos no cálculo tarifário.

Acompanhando essa evolução dos sistemas automatizados, a Prefeitura de Aracruz, através da SETRANS, publicou o Decreto Municipal Nº 37.125 de 04/11/2019, que regulamenta a implantação do Sistema de Tecnologia Biométrica - Biometria Facial - no transporte coletivo municipal.

Serão instalados nos ônibus novos equipamentos de bilhetagem eletrônica que possuem câmeras junto aos validadores, elas fotografam o usuário no momento do embarque com cartão benefício (gratuito ou meia passagem). O sistema de reconhecimento facial verifica se o usuário é o titular do cartão, conferindo se o rosto é o mesmo da foto cadastrada. Caso o usuário não seja reconhecido, a empresa irá auditar o caso e, confirmada a divergência, o usuário será informado/notificado por e-mail, gerando o bloqueio temporário do cartão.



Decreto Municipal Nº 37.125 de 04/11/2019, que regulamenta a implantação do controle biométrico.

1ª Ocorrência

Cartão Suspenso por **30 dias**

Quando o sistema identificar uma ocorrência, e comprovado seu uso indevido, o usuário titular do cartão será notificado por e-mail e o cartão será suspenso por 30 (trinta) dias.

O usuário poderá procurar a SETRANS-PMA para verificar a penalidade do seu cartão. Porém, o desbloqueio somente será realizado após 30 dias, conforme determina o decreto municipal.

2ª Ocorrência

Cartão Suspenso por **60 dias**

Em caso de reincidência dentro dos últimos 12 (doze) meses, e comprovado seu uso indevido, o usuário titular do cartão será notificado por e-mail e o cartão será suspenso por 60 (sessenta) dias.

O usuário poderá procurar a SETRANS-PMA para verificar a penalidade do seu cartão. Porém, o desbloqueio somente será realizado após 60 dias, conforme determina o decreto municipal.

3ª Ocorrência

Cartão cassado por **12 meses**

Na terceira reincidência dentro dos últimos 12 (doze) meses, e comprovado seu uso indevido, o cartão será cassado por 01 (um) ano. Após este período, para reativar o benefício, o usuário titular do cartão deverá comparecer nos terminais de atendimento do sistema para restabelecer o uso de seu cartão.

O usuário poderá procurar a SETRANS-PMA para verificar a penalidade do seu cartão. Porém, o desbloqueio do cartão somente será realizado após 12 (doze) meses e realizado novo cadastramento, conforme determina o decreto municipal.

Enquanto o cartão permanecer suspenso, os usuários poderão utilizar o transporte coletivo pagando tarifa integral, exceto os idosos, que poderão embarcar assegurada sua gratuidade mediante documento oficial com foto e data de nascimento.



Documentação necessária

Para o recadastramento

- Cartão Facilite;
- Cópia documento identidade com foto;
- Apresentar o documento original com foto para comprovação;
- Declaração da escola expedida no mês atual (estudantes);
- Carteirinha carimbada pela escola (estudantes);
- Comprovante de residência;
- E-mail (será utilizado para informações em caso penalização).



ALGUMA DÚVIDA?

Atendimento Cartão Facilite:

(27) 3111-1604



www.cordialturismo.com.br